



COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA– CEEE-D

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002 e posteriores alterações, que firmou no dia 10 de março de 2021 com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, um novo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, encerrando o TAC anterior, de 26 de maio de 2014.

O TAC de 2014 tratava de questões ambientais, era um documento único e obrigava a CEEE-D e a CEEE-GT a realizar investigações confirmatórias e, se necessário, posteriores investigações detalhadas em cinco áreas da CEEE-D e quatro da CEEE-GT, quais sejam: i) Usina de Preservação de Madeira - UPM Alegrete - CEEE-D; ii) Armazém Berto Círio - CEEE-GT; iii) Oficina de transformadores de Pelotas - CEEE-D; iv) Usina de preservação de madeira Carola UPM Carola - CEEE-D; v) Centro Administrativo Noé de Mello Freitas – CAENMF - CEEE-GT; vi) Armazém Pirapó - CEEE-GT; vii) Subestação Cidade Industrial - CEEE-GT; viii) Oficina de transformadores de São Leopoldo - CEEE-D; e ix) Usina Dieselétrica de Santa Vitória do Palmar - CEEE-D.

Adicionalmente, o TAC de 2014 dispunha de múltiplas obrigações acessórias, seja relacionadas à apresentação de relatórios semestrais à Promotoria, comprovando o adimplemento das obrigações pactuadas, seja relacionadas à aplicação de multas sem limitação temporal.

Ao longo dos anos a CEEE-D e a CEEE-GT cumpriram com as obrigações pactuadas. De forma proativa, a CEEE-D conseguiu firmar um novo TAC, contemplando três áreas, quais sejam: i) Usina de Preservação de Madeira Alegrete; ii) Oficina de Transformadores de Pelotas; e iii) Usina de Preservação de Madeira Carola. O termo também reduz as obrigações acessórias, simplifica cronogramas e aplica limitadores temporais em potenciais multas.

A eficácia do novo Termo de Ajustamento de Conduta está condicionada a chancela da Procuradoria Geral do Estado.

Porto Alegre, 12 de março de 2021.

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Marco da Camino Ancona Lopez Soligo

Diretor Presidente

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício.